

表二

適用於室外範圍

地區	用途	每平方米土地面積每年繳納費用的金額 (澳門幣)
澳門、氹仔及路環	室外範圍	\$220

Tabela 2

Aplicável a área livre

Localização	Finalidade de uso	Valor da taxa anual por metro quadrado de área de superfície (em patacas)
Macau, Taipa e Coloane	Área livre	\$220

第 149/2018 號行政長官批示

鑒於民政總署需要進行“改善亞美打利庇盧大馬路部份路段排水系統工程”及“亞美打利庇盧大馬路與海邊新街交界建造沙井工程”，為使工程能儘快完成，並考慮到交通事務局的意見，避免長時間實施臨時交通管制措施而加重亞美打利庇盧大馬路路段的交通負擔，故需以二十四小時連續方式在該路段進行工程，以縮短施工期。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第8/2014號法律《預防和控制環境噪音》第五條第四款的規定，作出本批示。

一、許可民政總署在下列時段進行“改善亞美打利庇盧大馬路部份路段排水系統工程”及“亞美打利庇盧大馬路與海邊新街交界建造沙井工程”中涉及亞美打利庇盧大馬路路段的工程：

(一) 二零一八年六月三十日至八月三十一日期間星期日全日；

(二) 二零一八年六月三十日至八月三十一日期間平日二十時至翌日八時。

二、本批示自公佈日起生效。

二零一八年六月二十日

行政長官 崔世安

第 150/2018 號行政長官批示

鑑於需要適時編製二零一九年度澳門特別行政區財政預算。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 149/2018

Atendendo à necessidade de execução da «obra de melhoria do sistema de drenagem parcial na Avenida de Almeida Ribeiro» e da «obra de construção de um bueiro entre a Avenida de Almeida Ribeiro e a Rua de Guimarães» por parte do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, para permitir a conclusão, o mais rápido possível, das aludidas obras, e para evitar transtornos no trânsito na Avenida de Almeida Ribeiro por um longo período de tempo em resultado da tomada de medidas provisórias de condicionamento do tráfego, tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, as obras na Avenida de Almeida Ribeiro têm de ser realizadas consecutivamente por 24 horas, no sentido de reduzir o período das obras.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2014 (Prevenção e Controlo do Ruído Ambiental), o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais a executar, nos seguintes períodos, as obras na Avenida de Almeida Ribeiro, de «melhoria do sistema de drenagem parcial na Avenida de Almeida Ribeiro» e de «construção de um bueiro entre a Avenida de Almeida Ribeiro e a Rua de Guimarães»:

1) O dia inteiro nos domingos, a partir de 30 de Junho até 31 de Agosto de 2018;

2) Entre as 20 horas e as 8 horas do dia seguinte, nos restantes dias da semana, a partir de 30 de Junho até 31 de Agosto de 2018.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação. 20 de Junho de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 150/2018

Considerando a necessidade de elaboração, em tempo oportuno, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2019, doravante designado por OR/2019.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第15/2017號法律《預算綱要法》第十七條第四款的規定，經聽取財政局意見後，作出本批示。

一、公共行政領域的部門及機構（下稱“部門及機構”）的二零一九年度預算建議應根據第15/2017號法律第十七條第三款及第2/2018號行政法規第十九條的規定編製及送交財政局。

二、部門及機構應按照第15/2017號法律第十九條第一款及第2/2018號行政法規第十九條第一款的規定編製預算建議。

三、部門及機構編製的預算建議應連同第2/2018號行政法規第五條第一款所指的年度活動計劃。

四、鑑於有必要採取措施以清楚識別公共行政領域的收入及開支總額，部門及機構編製預算建議時應遵循：

（一）根據第2/2018號行政法規第二十條至第二十四條，以及適用的收入及開支的經濟分類、功能分類、組織分類及資產負債表中資產的資料分類的結構編製；

（二）以現行公共行政工作人員薪俸點作為預計人員開支的基礎；

（三）對於部門及機構的運作預算或本身預算的預計金額，應盡可能清晰說明各經濟分類預算金額的計算基礎及預算金額增加或減少的理由；

（四）非自治部門及行政自治部門應將二零一九年期間有權享受特別假期及已被批准延至該年度享受特別假期的工作人員及其家團的數目資料連同預算建議一併送交財政局；

（五）根據第15/2017號法律第二十三條第四款的規定，經聽取財政局意見，自治部門及機構的本身預算可登錄備用撥款，上限為其本身預算開支總額的百分之三；

（六）倘採用現金收付制的自治部門及機構的預計收入高於

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental), após ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF, o Chefe do Executivo manda:

1. As propostas orçamentais para o ano económico de 2019 dos serviços e organismos do sector público administrativo, doravante designados por serviços e organismos, devem ser elaboradas e enviadas à DSF, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 15/2017, bem como do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental).

2. Na elaboração das propostas orçamentais os serviços e organismos devem observar o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 15/2017 e no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018.

3. As propostas orçamentais a elaborar pelos serviços e organismos devem ser acompanhadas do plano anual de actividades a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018.

4. Atendendo à necessidade de adoptar medidas que permitam o conhecimento, de forma clara, da totalidade das receitas e das despesas do sector público administrativo, na elaboração das propostas orçamentais, os serviços e organismos devem cumprir o seguinte:

1) As propostas orçamentais são elaboradas com observância do disposto nos artigos 20.º a 24.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, seguindo a estrutura aplicável das classificações económica, funcional e orgânica das receitas e das despesas, bem como a da classificação dos elementos componentes do activo do Balanço;

2) As estimativas de despesas com o pessoal têm por base o índice salarial dos trabalhadores da Administração Pública em vigor;

3) Relativamente às estimativas do valor total do orçamento de funcionamento/orçamento privativo dos serviços e organismos, deve, na medida do possível, fazer-se referência expressa à base de cálculo do montante orçamentado das respectivas classificações económicas e aos fundamentos do acréscimo ou decréscimo do montante orçamentado;

4) Os serviços integrados e os serviços com autonomia administrativa devem remeter à DSF, juntamente com as propostas orçamentais, dados sobre o número de trabalhadores e do respectivo agregado familiar que, no decurso de 2019, adquiram o direito a licença especial, bem como daqueles a quem foi autorizado o adiamento do gozo desse direito para o ano em apreço;

5) Nos termos do n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 15/2017, ouvida a DSF, podem ser inscritas dotações provisionais nos orçamentos privativos dos serviços e organismos autónomos, até ao limite de 3% do valor total das respectivas despesas;

6) Sempre que a previsão do valor total das receitas dos serviços e organismos autónomos, que adoptam o regime de caixa,

開支，有關的盈餘金額登錄為預算結餘，而採用權責發生制的特定機構的預計收入與開支的差額則登錄為損益淨值；

(七) 自治部門及機構來自中央預算的預算轉移僅具補充性質，倘其他收入，尤其本身收入、指定收入、共享收入及預算執行結餘出現盈餘，則相應縮減預算轉移；

(八) 為準確綜合部門及機構間轉移的款項，倘涉及收取或支付的部門及機構未能確保對應的部門及機構亦將登錄同等的預算金額時，則不應在預算登錄有關的收入或開支；

(九) 僅在具適當理由說明時，方可因購置不動產而在行政當局投資與發展開支計劃預算或自治部門及機構的本身預算內作預計撥款。

五、根據第2/2018號行政法規第十九條一款的規定，部門及機構編製二零一九年度預算建議時應遵守下列日程：

(一) 至二零一八年六月二十五日——財政局將用作編製二零一九年度澳門特別行政區財政預算案的表格，連同有關填寫指引一併送交部門及機構；

(二) 至二零一八年七月二十三日——部門及機構向財政局遞交上項所指已填妥並獲監督實體同意的表格；

(三) 至二零一八年七月三十日——財政局向土地工務運輸局送交由部門及機構提供的行政當局投資與發展開支計劃預算建議資料，該等資料關乎應由土地工務運輸局施行及/或跟進的工程、研究、計劃或方案；

(四) 至二零一八年八月十三日——土地工務運輸局分析部門及機構提交的各项公共工程預算建議，以便確定評估成本、施工期及參與方式；隨後送交財政局一份總預算建議，其內包括各項公共工程的實施條件，尤其是預估的施工階段及相應的年度預算；

(五) 至二零一八年九月七日——財政局分析部門及機構送交的預算建議後，向上級呈交為訂定二零一九年度澳門特別行政區財政預算案的收入及開支總值建議，並列明每章的總負擔；

(六) 至二零一八年九月二十一日——財政局告知部門及機構有關其將登錄於二零一九年度澳門特別行政區財政預算的金額；

seja superior ao valor total das despesas, o valor excedente é inscrito como saldo orçamental, enquanto a diferença entre as receitas e despesas previstas dos organismos especiais, que adoptam o regime de acréscimo, é escriturada como resultado líquido;

7) As transferências orçamentais para os serviços e organismos autónomos, provenientes do orçamento central, têm carácter meramente supletivo, nelas se absorvendo o eventual excedente verificado noutras receitas, designadamente, em receitas próprias, em receitas consignadas, em participações e em saldos de execução orçamental;

8) Com vista a proceder à correcta consolidação das transferências entre serviços e organismos, nenhum serviço ou organismo deve efectuar a inscrição relativa à receita ou à despesa no seu orçamento, sem que se garanta que os correspondentes serviços e organismos recebedores ou dadores inscrevam idêntica importância orçamental;

9) Só em situações devidamente justificadas, podem ser previstas dotações no orçamento do PIDDA, ou nos orçamentos privativos dos serviços e organismos autónomos, que visem a aquisição de bens imóveis.

5. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, os serviços e organismos, na elaboração das suas propostas orçamentais para o ano de 2019, devem observar o seguinte calendário:

1) Até 25 de Junho de 2018 — A DSF envia aos serviços e organismos os modelos para a elaboração da proposta do OR/2019, em conjunto com as respectivas instruções para o preenchimento;

2) Até 23 de Julho de 2018 — Os serviços e organismos enviam à DSF os modelos referidos na alínea anterior, devidamente preenchidos e com a concordância das entidades tutelares;

3) Até 30 de Julho de 2018 — A DSF envia à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, doravante designada por DSSOPT, as informações correspondentes às propostas orçamentais do PIDDA, apresentadas pelos serviços e organismos, relativas a obras, estudos, planos ou projectos que devam ser por esta executados e/ou acompanhados;

4) Até 13 de Agosto de 2018 — A DSSOPT analisa as diversas propostas orçamentais, em matéria de obras públicas apresentadas pelos serviços e organismos, com vista à definição das estimativas de custos, prazos de execução e meios a envolver e, consequentemente, envia à DSF uma proposta orçamental global, de onde constam as condições de implementação de cada uma das obras públicas, nomeadamente o faseamento previsto para a sua execução, bem como os correspondentes orçamentos anuais;

5) Até 7 de Setembro de 2018 — Após análise das propostas apresentadas pelos serviços e organismos, a DSF apresenta, superiormente, uma proposta para determinação dos valores globais das receitas e das despesas da proposta do OR/2019, discriminando os encargos totais de cada capítulo;

6) Até 21 de Setembro de 2018 — A DSF comunica aos serviços e organismos os valores a inscrever no OR/2019, relativamente a cada um deles;

(七) 至二零一八年十月八日——部門及機構知悉登錄於二零一九年度澳門特別行政區財政預算的金額後，倘金額有別於原預算建議，則部門及機構應提交一份新的經調整金額的預算建議予其監督實體審議，隨後送交財政局作適當處理；

(八) 至二零一八年十月二十九日——向行政長官呈交按第15/2017號法律第二十六條規定編製的二零一九年度澳門特別行政區財政預算案。

六、根據第2/2018號行政法規第十七條的規定，設立由下列公共部門代表組成並在經濟財政司司長轄下運作的工作小組：

- (一) 財政局，並由其負責協調；
- (二) 經濟局；
- (三) 統計暨普查局；
- (四) 行政公職局；
- (五) 土地工務運輸局；
- (六) 博彩監察協調局。

七、工作小組與行政長官辦公室及各司長辦公室進行必要的聯繫。倘有需要，亦可要求其他部門及機構給予技術協助。

八、為有效開展二零一九年度澳門特別行政區財政預算案的編製工作，部門及機構應向財政局提供該局所要求的一切資料及說明文件。

二零一八年六月二十日

行政長官 崔世安

7) Até 8 de Outubro de 2018 — Após o conhecimento dos valores a inscrever no OR/2019 e sempre que os mesmos difiram dos valores constantes da proposta apresentada inicialmente, os serviços e organismos apresentam uma nova proposta orçamental, com valores rectificadas, à respectiva entidade tutelar, para apreciação por parte da mesma e subsequente envio à DSF para os devidos efeitos;

8) Até 29 de Outubro de 2018 — A proposta do OR/2019, elaborada nos termos previstos no artigo 26.º da Lei n.º 15/2017, é apresentada ao Chefe do Executivo.

6. De acordo com o disposto no artigo 17.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018, é constituído um grupo de trabalho, que funciona na dependência do Secretário para a Economia e Finanças, e composto por representantes dos seguintes serviços públicos:

- 1) DSF, à qual compete a coordenação;
- 2) Direcção dos Serviços de Economia;
- 3) Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;
- 4) Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;
- 5) DSSOPT;
- 6) Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.

7. Cabe ao grupo de trabalho a articulação necessária com os gabinetes do Chefe do Executivo e dos Secretários, podendo, ainda, solicitar a colaboração técnica de outros serviços e organismos, sempre que necessário.

8. Para um eficaz desenvolvimento da tarefa relativa à elaboração da proposta do OR/2019, os serviços e organismos devem facultar à DSF todas as informações e documentos justificativos que por esta lhes forem solicitados.

20 de Junho de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 82/2018 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款第一項及第二款、第112/2014號行政命令第一款，以及十二月十九日第62/94/M號法令第十八條，作出本批示。

一、核准載於本批示附件並作為本批示組成部分之大專助學金發放規章。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 82/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 62/94/M, de 19 de Dezembro, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, constante do Anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.